

RODOVIAS

MONITORAMENTO DE AUDITORIA SOBRE A GESTÃO DE OBRAS DO DNIT

O QUE O TCU FISCALIZOU?

Nos anos de 2011 e 2012 realizou-se auditoria operacional no DNIT com o objetivo de avaliar a gestão das obras rodoviárias da autarquia. O trabalho decorreu da identificação de problemas recorrentes em diversas obras auditadas anteriormente, relacionados a deficiências nos projetos e falhas na execução dos contratos.

Buscou-se responder às seguintes questões: (i) quais as principais causas das deficiências nos projetos; (ii) quais as principais causas das deficiências de controle na execução das obras da autarquia; e (iii) qual o nível de integração entre as áreas responsáveis pelas obras do DNIT.

Como resultado prolatou-se o Acórdão 3.448/2012-TCU-Plenário, em que foi determinado ao DNIT o encaminhamento de relatório sobre a implementação das medidas relacionadas ao documento “Proposta de solução estruturada para achados de auditoria operacional”.

Referido documento foi elaborado pelo próprio DNIT após análise do relatório preliminar da auditoria. Percebeu-se oportunidade de reestruturar a autarquia para cumprir de forma mais eficiente e eficaz suas atribuições.

O QUE O TCU ENCONTROU?

No que concerne aos projetos, foram detectados: (i) ineficiência e controle insuficiente na análise de projetos; e (ii) falta de procedimento para apenação de projetistas.

Quanto às falhas na execução das obras, foram relacionadas: (i) deficiências na estrutura das Superintendências Regionais e Unidade Locais; (ii) precário controle e acompanhamento das obras; e (iii) falta de procedimento para apenação de supervisoras e empreiteiras.

Por fim, sobre a integração entre as áreas do DNIT responsáveis pelas obras rodoviárias, verificou-se: (i)

pouca integração entre os setores; (ii) deficiências nos sistemas de informações gerenciais e de protocolo; e (iii) atrasos nas obras por questões ambientais e indígenas.

Por meio do Acórdão 3448/2012-TCU-Plenário, foi expedida deliberação com o objetivo que o DNIT utilizasse o relatório da auditoria como subsídio para aprimoramento de suas práticas de gestão.

Em sede de monitoramento, por meio do Acórdão 2.397/2013-TCU-Plenário considerou-se atendida a determinação do Acórdão 3.448/2012-TCU-Plenário. Recomendou-se, todavia, que a autarquia estabelecesse prazos para conclusão das ações apresentadas no citado plano.

Em novo monitoramento, pode-se verificar uma série de medidas implementadas pela autarquia visando a melhoria de sua gestão nas áreas de projeto, de execução de obras e na sua integração: (i) elaboração do Guia de Análise de Projetos; (ii) criação do Núcleo de Planejamento do Programa Crema; (iii) implementação do Sistema de Gestão e Planejamento – SGPLAN (no sentido de dotar as unidades de análise de projetos de ferramentas que permitam controle de versões e de prazos); e (iv) publicação do Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos.

Destaca-se, como quinta medida, a implantação da ferramenta Supervisão Rodoviária Avançada, Construção e Manutenção – Supra.

Trata-se de plataforma web com objetivo de aprimorar a gestão dos contratos da autarquia, permitindo o compartilhamento em tempo real de grande volume de informações entre os diversos agentes envolvidos em determinado projeto.

QUAL A DELIBERAÇÃO DO TCU?

Consideraram-se implementadas as ações apresentadas no documento “Plano de ação para implantação de um modelo de gestão estratégica do DNIT”.



Painéis Gerenciais



Mapa de Situação



Ambiente de Gestão



Empreendimentos

NOVO



Revisão de Projeto em Fase de Obra

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Espera-se que o aprimoramento da gestão do DNIT, fruto dos apontamentos do TCU, permitam rodovias de melhor qualidade, entregues de forma tempestiva e pela durabilidade contratada, cumprindo sua função na política pública a qual pertence. Para tanto, é necessário o aprimoramento e expansão das medidas já adotadas, em prol da melhor utilização dos recursos públicos.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 2.447/2021-TCU-Plenário
Data da sessão: 6/10/2021
Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira
TC: 002.801/2013-2
Unidade Técnica Responsável:
SeinfraRodoviaAviação